



PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 6/2018-010307

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 6/2018010307

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 6/2018-010307 – CPL/PMDE, os Documentos alusivos ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2018010307, referente a prestação de serviços, no que tange a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS/CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL /ESTADUAL, CAIXA ECONÔMICA E FUNASA”.

Dom Eliseu-PA, 01 de Março de 2018.

HUGO RAFAEL ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMDE-PA



2017 T. DO P. J.
29 DEZ. 2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA "ÍCARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.", COMO A SEGUIR DECLARAM:

MELINA SOUZA DA COSTA FILGUEIRAS PEREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida na cidade de Belém-Pará em 24/07/1983, portadora do RG nº 3.780.728 SSP/PA 3ª VIA, com a data de expedição em 09/04/2015 e CIC (MF) nº 747.563.542-20, residente e domiciliada na cidade de Belém-Pará, sito à Travessa 09 de Janeiro, nº 1613 Apto 2001, bairro de São Brás, CEP: 66.060-575, **REGINA LUCIA SOUZA DA COSTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, nascida na cidade de Belém-Pará em 26/03/1958, portadora da RG nº 6.214.561 SSP/PA com a data de expedição em 02/03/2007 e CIC (MF) nº 094.361.382-53, **LETÍCIA COSTA LEONARDO**, brasileira, casada, advogada, nascida na cidade de Belém-Pará em 25/10/1986, portadora do RG nº 5.237.230 SSP/PA 2ª VIA, com a data de expedição em 23/12/2014 e CIC (MF) nº 937.712.312-72 e **PAULA SOUZA DA COSTA**, brasileira, solteira, administradora, nascida na cidade de Belém-Pará em 19/06/1989, portadora do RG nº 5.237.238 SSP/PA com a data de expedição em 06/01/2003 e CIC (MF) nº 947.987.962-04, residentes e domiciliadas na cidade de Belém-Pará, sito à Travessa 09 de Janeiro, nº 1613 Apto 2002, bairro de São Brás, CEP: 66.060-575, únicas sócias da sociedade simples limitada que gira sob a denominação de "**ÍCARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**", devidamente registrada no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cível de Pessoas Jurídicas em 04/07/2006 sob o nº 00025618 e inscrita no CNPJ nº 08.240.622/0001-07, com sede na Travessa Almirante Wandenkolk, nº 1243, Sala 702, Bairro Umarizal, Belém – Pará, CEP: 66.055-030, resolvem, na melhor forma de direito e em obediência à Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), alterar o contrato social, mediante as condições a seguir deliberadas:

PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL, altera-se neste ato o seu objeto social para: Prestação de Serviços de Assessoria, Intermediação, Consultoria, Auditoria, Gestão e/ou Gerencia empresarial, Administração de Empresas, bem como, a Elaboração de Estudos Técnicos, Planejamentos, Projetos, Pareceres, Perícias, Avaliações em geral e Representação Comercial realizada por terceiros, sendo permitido à sociedade participar como sócia ou acionista em outras sociedades.

SEGUNDA: Em razão da alteração efetuada, acordam as sócias em reformular e consolidar todas as normas anteriormente vigentes, ficando revogadas, expressamente, todas as disposições contratuais anteriores, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FORMA E DA DENOMINAÇÃO:

A sociedade considerada **SIMPLES** adota a forma "**LIMITADA**" e é regida pelos artigos 1.052 e seguintes, c.c. artigos 997 e seguintes do Código Civil Brasileiro, utiliza a denominação social de "**ÍCARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**", e seu nome de fantasia "**ÍCARO CONSULTORIA**".



R.T.D.A.P.J.
29 DEZ. 2017

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE:

A sociedade tem a sua sede à Travessa Almirante Wandenkolk, nº 1243 – sala 702 – perímetro compreendido entre as Ruas Boaventura da Silva e Domingos Marreiros, bairro Umarizal, CEP: 66.055-030, Belém-Pa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, criar, manter ou extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios ou representações, em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, nos termos do art. 1.000 do Código Civil Brasileiro, averbada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Circunscrição da sua sede.

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO:

A sociedade continua por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO OBJETO:

A sociedade tem como objeto social a Prestação de Serviços de Assessoria, Intermediação, Consultoria, Auditoria, Gestão e/ou Gerencia empresarial, Administração de Empresas, bem como, a Elaboração de Estudos Técnicos, Planejamentos, Projetos, Pareceres, Perícias, Avaliações em Geral e Representação Comercial realizada por terceiros, sendo permitido à sociedade participar como sócia ou acionista em outras sociedades.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO:

A responsabilidade técnica pela execução do serviço profissional de administração de empresas a ser prestado pela sociedade, de acordo com o objeto desta, ficará a cargo do profissional, devidamente qualificado, e, registrado no conselho regional de administração, especialmente contratado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da sociedade totalmente integralizado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, obedecendo a seguinte distribuição:

a) REGINA LUCIA SOUZA DA COSTA possui 51.000 (cinquenta e uma mil) quotas – correspondentes a 85% (oitenta e cinco por cento) do capital, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

b) MELINA SOUZA DA COSTA FILGUEIRAS PEREIRA possui 3.000 (três mil) quotas – correspondentes a 5% (cinco por cento) do capital, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

c) LETÍCIA COSTA LEONARDO possui 3.000 (três mil) quotas – correspondentes a 5% (cinco por cento) do capital, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

d) PAULA SOUZA DA COSTA possui 3.000 (três mil) quotas – correspondentes a 5% (cinco por cento) do capital, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

29 DEZ. 2017



§ 1º: O capital social poderá ser aumentado, uma ou várias vezes, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro em espécie ou bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, ou ainda, pela conversão de partes das reservas, mediante deliberação dos sócios, assegurado a cada qual subscrever e integralizar os aumentos pretendidos na proporção de suas quotas, de sorte a manter a composição societária fixada neste instrumento.

§ 2º: Caso qualquer dos sócios não queira subscrever o aumento de capital, poderá o outro subscrever a parte do sócio renunciante, também na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

Conforme prevê o art. 1.052, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade é administrada pela sócia quotista REGINA LUCIA SOUZA DA COSTA, cabendo-lhe o uso da denominação e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade e quaisquer outras atribuições necessárias para o funcionamento da sociedade, perante quaisquer terceiros, inclusive autoridades e órgãos públicos da administração direta e indireta da União Federal, dos Estados e dos Municípios, sendo vedado o uso da denominação social em assuntos alheios aos interesses da sociedade, especialmente abonos, avais e fianças de mero favor, que nenhum valor terão perante a pessoa jurídica, sendo responsável por esses atos o sócio que os praticou pessoalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade, através de sua sócia administradora poderá constituir procurador, ao qual poderá ser outorgada procuração com poderes específicos, ou para desempenho da administração da sociedade, exercendo, o que é permitido estar incluído na outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO:

Poderá a sociedade ser administrada por pessoa natural, não sócio, domiciliado neste país, de notórios conhecimentos de administração e que atenda aos requisitos previstos no art. 1.011, § 1º, devendo sua designação obedecer ao prescrito no art. 1.061, todos da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A deliberação para que a sociedade simples seja administrada por não-sócio, obedecerá ao voto da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRÓ-LABORE:

Fica assegurado à sócia administradora o direito de retirar, mensalmente, a título de "pró-labore", as importâncias que forem previamente estabelecidas, de comum acordo, firmado, por escrito, entre os sócios, no início de cada exercício social, observadas as normas e os limites fiscais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O Exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, necessariamente, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que serão julgados pelos sócios no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos referidos no "caput" desta cláusula serão colocados à disposição dos sócios não administradores, se houver, até 30 (trinta) dias antes da Reunião da Assembléia de Sócios, quando for o caso.

[Handwritten signatures and initials]



R. T. D. P. J.
LINA - PARA

29 DEZ. 2017

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS:

Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual deverão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas quotas de capital. Sempre que houver lucro, a sociedade deverá deduzir do mesmo, antes da distribuição, a percentagem mínima de 5% (cinco por cento), destinada à constituição ou aumento das reservas ou provisões julgadas necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE:

Os sócios quotistas reunir-se-ão sempre que convocados por qualquer um deles, com antecedência, e na forma prevista pela Lei nº 10.406/2002, a fim de deliberarem sobre assuntos de interesse da sociedade.

§ 1º: As decisões coletivas serão tomadas sempre tendo como base o valor das cotas de cada um dos integrantes da sociedade, assinadas as alterações por duas testemunhas e averbadas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

§ 2º: Conforme prevê o art. 1.076 do Código Civil Brasileiro, para a modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a ¼ do capital social.

§ 3º: Depende do consentimento de todos os sócios, decidir sobre todos os atos gerenciais operacionais da sociedade, inclusive, fixação da remuneração dos empregados da sociedade e seus gerentes; investimentos no imobilizado operacional; diretrizes operacionais dos empreendimentos, inclusive valor das mensalidades;

§ 4º: Nos demais casos ficam ressalvados os quóruns estabelecidos expressamente pela lei civil em vigor para as deliberações específicas que o Código Civil Brasileiro estatui.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

É expressamente vedado a qualquer das sócias, transferir suas quotas a terceiros, estranhos à sociedade, sem prévio e expresse consentimento dos outros, que terão preferência em adquiri-las, em igualdade de condições, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data em que tomar conhecimento formal da proposta do interessado por via de **notificação extrajudicial**. O outro sócio poderá renunciar ao direito de preferência.

§ 1º: Não havendo renúncia ao direito de preferência, deverá ser formalizada proposta, via notificação extrajudicial (por escrito), ao outro sócio, que deverá respondê-la, da mesma forma, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do seu recebimento.

§ 2º: Fica ajustado que a proposta terá efeitos recíprocos, isto é, o sócio poderá aceitá-la, adquirindo as quotas do ofertante, ou recusá-la, hipótese em que poderá o ofertante negociar com estranhos ao quadro social a cessão de suas cotas, devendo haver para isso a concordância expressa do outro sócio.



R.T.D.P.J.
S.M. DA
29 DEZ. 2017

§ 3º: Todo e qualquer instrumento de alteração contratual será assinado pelos sócios, e a todos obrigando, e havendo sócio divergente ou ausente, poderá se retirar da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RETIRADA DE SÓCIO:

O sócio que desejar se retirar da sociedade pelas razões constantes dos artigos 1.029 ou 1.077, da Lei nº 10.406/2002, comunicará aos demais sua intenção, no prazo legal, de **60 (sessenta) ou 30 (trinta) dias**, respectivamente.

§ 1º: Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos se houver, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência;

§ 2º: Os haveres apurados se houver, na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio retirante em **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros na base de **1% (um por cento)** ao mês, e correção monetária aferida pelo índice **IGPM** da **FGV**, vencendo-se a primeira parcela **30 (trinta) dias** após a apuração do valor.

§ 3º: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se o sócio remanescente, ou remanescentes, se houver, suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FALECIMENTO, DA INTERDIÇÃO, DA INCAPACIDADE CIVIL, DA EXCLUSÃO, DA AUSÊNCIA DO SÓCIO:

Ocorrendo a morte, a interdição, a incapacidade, a exclusão, a ausência, serão também reembolsados dos respectivos haveres, na forma e condição da cláusula precedente, o cônjuge sobrevivente, e/ou herdeiros do sócio que vier a falecer ou for interdito judicialmente, por incapacidade legal, ou for declarada ausente, ou excluído, **salvo se** os sócios remanescentes resolverem admitir o cônjuge e/ou herdeiros do falecido/ausente/interdito/incapaz.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DO PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:


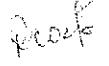

Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas cláusulas anteriores, a sociedade não entrará em dissolução, e, conseqüentemente, liquidação por retirada, exclusão, falência, ausência, pedido de recuperação ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que os demais queiram prosseguir com a sociedade, até a efetiva regularização do quadro societário, dentro do prazo legal previsto no art. 1.033, inciso IV do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESPONSABILIDADE REMANESCENTE:

A retirada, exclusão, morte ou ausência do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do art. 1.032 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, FUSÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Mediante deliberações dos sócios, a sociedade poderá cindir-se, transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, assim como incorporar ou ser incorporada, fundir-se com outra ou outras, ou ainda, entrar em dissolução. Nessa última hipótese os sócios determinarão a forma de liquidação, as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, e nomearão um liquidante, que poderá ser um dos sócios ou terceiros, estranho à sociedade.

X   



TRT.D.P.J.
GOV. DO PARÁ
29 DEZ. 2017

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação da sociedade se dará nos casos previstos neste instrumento, e na omissão deste, em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO:

Declararam os sócios e os administradores que, não têm qualquer impedimento legal para o exercício de suas atividades sociais, e ainda que, não respondem a processos-crime ou foram condenados a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, a fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o LIVRO II (DO DIREITO DA EMPRESA), Título II (DA SOCIEDADE), Subtítulo II (DA SOCIEDADE PERSONIFICADA), Capítulo IV (DA SOCIEDADE LIMITADA), da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, como prova de assim haverem justos e contratados, firmam as partes, este compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, na forma da Lei.

Belém-PA, 28 de Novembro de 2017.

Regina Lucia Souza da Costa
REGINA LUCIA SOUZA DA COSTA

CPF nº 094.361.382-53

Melina Souza da Costa Filgueiras Pereira
MELINA SOUZA DA COSTA FILGUEIRAS PEREIRA

CPF nº 747.563.542-20

Leticia Costa Leonardo
LETICIA COSTA LEONARDO

CPF nº 937.712.312-72

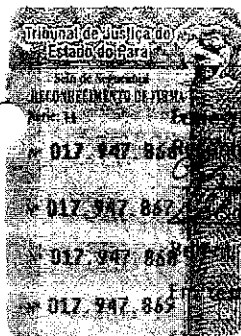
Paula Souza da Costa
PAULA SOUZA DA COSTA

CPF nº 947.987.962-04

Testemunhas:

Paulo Alonzo Lima da Costa
Paulo Alonzo Lima da Costa
RG: 5.708.566 3ª via SSP/PA
CPF: 049.387.632-49

Nadilza Maria Serrão De Oliveira
Nadilza Maria Serrão De Oliveira
CRC-PA: 014240/O-8
CPF: 280.988.972-49



CARTÓRIO DINIZ
2º Oficial de Notas -
Av. Nazare, 339 - Belém - Pará
Tel: 3212-2163 / 3212-1246 - Fax: 3223-1879

Requer **Regina Lucia Souza**
Costa, Regina Souza da Costa e Regianas Pereira,
Luiza Costa Loureiro e Yanyá Souza
da Costa

19 DEZ. 2017

Anabela de Melo Alencar
Escritora Autorizada

2º OFICIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 42 - Belém - Pará

Protocolado sob nº 00041243 e Registrado sob nº 00041243
Averbado sob nº 25818 Belém-PA, 29/12/2017

Tatiana Lima

- () Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont - Oficial
- () Nilce Florence Lobo Chermont - Escrivente Juramentada
- () Barbara Lobo Chermont Brasil Vasconcellos - Oficial Substituto
- () Lucilene de Almeida Neves - Escrivente Juramentada
- (x) Tatiana de Lima Silva - Escrivente Juramentada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA Serte H
001146740.009802197.008802198



T.O.P.J.
BELÉM - PARÁ



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.

10154861

REGINA LUCIA SOUZA DA COSTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RTORIO DINIZ 2º OFICIO DE NOTAS
AV. NAZARÉ, 339 - BELEM - PARA
ES: 3212-2165/3212-1246 FAX: 3212-7077
AUTENTICO A PRESENTE COPIA CONFORME O
ORIGINAL A SIM APRESENTADO E DOU FE.

16 OUT 2012

ASSINADO
NOTÁRIO

IDENTIFICACAO - BELEM - PA

10154861

16/10/2012

001671374

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10154861 DATA DE EMISSÃO 02/03/2007

NOME REGINA LUCIA SOUZA DA COSTA

FILIAÇÃO CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA / MARIA DA CONCEICAO MIRANDA DE SOUZA

NATURALIDADE BELEM PA DATA DE NASCIMENTO 26/03/1950

DOS ORIGENS CASAMEN-1 DIST. BELEM PA

NUM: 0197 LIV: 2AN FOL: 123V

CPF: 094361382-53

ASSINATURA DO TITULAR REGINA LUCIA SOUZA DA COSTA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/85



CARTÓRIO DINIZ - 2º OFÍCIO DE NOTAS

DRª ELEONORA Mª MOREIRA DE CASTRO ALVES

TABELIÃ TITULAR

Successora do Dr. JACYNTHO V. MOREIRA DE CASTRO

Avenida Nazaré, 339 - Fone: (0**91) 3212-1249/3212-2165

Fax: (**91) 3223-1879

Belém - Pará - Brasil



LIVRO: 464

TERMO: 015

P R O C U R A Ç Ã O

QUE FAZ: ÍCARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.

S A I B A M quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezessete (17) dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dezessete (2017), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, perante mim, tabeliã, compareceu como outorgante, em o meu Cartório, à Avenida Nazaré, número trezentos e trinta e nove (339) **ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**; com sede à Rua Almirante Wandenkolk nº 1243-Sala 702- Umarizal, inscrita no CNPJ sob o número 08.240.622/0001-07, neste ato representada por suas sócias **REGINA LÚCIA SOUZA DA COSTA**, que se declara casada sob o regime parcial de comunhão de bens, empresária, carteira de identidade número 6.214.561-PC/PA, expedida em 02/03/2007 e CPF número 094.361.382-53, **MELINA SOUZA DA COSTA FILGUEIRAS PEREIRA**, que se declara casada, que no estado de solteira usava e assinava **MELINA SOUZA DA COSTA**, empresária, carteira de identidade nº 3.780.728-3ªvia-PC/PA, expedida em 09/04/1015 e CPF nº 747.563.542-20, **LETICIA COSTA LEONARDO**, que se declara casada, advogada, carteira de identidade número 5.237.230-2ªvia-PC/PA, expedida em 23/12/2014 e CPF número 937.712.312-72 e **PAULA SOUZA DA COSTA**, que se declara solteira, administradora, carteira de identidade número 5.237.238-PC/PA, expedida em 06/01/2003 e CPF número 947.987.962-04, todas brasileiras, domiciliadas e residente nesta cidade, à Travessa 9 de Janeiro, nº 1613, apartamento 2002, bairro de São Braz, nesta cidade, CEP 66.063-260, as presentes reconhecidas e identificadas como as próprias em face dos documentos que foram apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por elas foi dito, que por este público instrumento, nomeiam e constituem bastante procurador, **PAULO AFONSO LIMA DA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime parcial de comunhão de bens, empresário, carteira de identidade nº 5.708.566-3ªvia-PC/PA, expedida em 06/12/2012 e CPF nº 049.387.632-49, domiciliado e residente à Travessa 9 de Janeiro, nº 1613, apartamento 2002, bairro de São Braz, CEP 66.063-260; a quem conferem poderes **irrevogáveis, irretiráveis e especiais** para gerir e administrar em seus nomes a sociedade acima mencionada, podendo representar a mesma junto a Bancos Públicos e/ou Privados, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DA AMAZÔNIA S.A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ; Instituições Financeiras e de Crédito, repartições ou órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, inclusive INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), DRT (Delegacia Regional do Trabalho), JUCEPA (Junta Comercial do Estado do Pará), Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Protesto de Letras e Títulos, Cartório de Registro de Imóveis, Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e quaisquer outras entidades privadas ou públicas, desta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, e/ou de outras Unidades da Federação, bem como demais Estados, Distrito Federal e a União, e com especiais poderes também para abrir e movimentar contas correntes bancárias da sociedade **ÍCARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, sacar cheques em nome da mesma, requisitar talões de cheque da sociedade, efetuar transferências por meio eletrônico e/ou por qualquer outro meio, emitir, sacar, avalizar e/ou endossar quaisquer títulos de crédito em favor da sociedade mencionada, hipotecar, dar em penhor, vender, ceder, transferir as quotas sociais, extinguir ou transformar a mencionada sociedade, transferir ou de qualquer forma alienar bem imóveis ou móveis da sociedade acima mencionada, contratar e demitir empregados da referida sociedade, assinar e dar baixa em carteiras de trabalho dos empregados da sociedade, assinar balanços da sociedade, fixar, receber e dar quitação em pró-labore oriundos da sociedade, promover alteração contratual, incorporar, fundir e cindir a sociedade, contratar e distratar em nome da sociedade, indicar peritos, contratar e distratar auditorias financeiras e contábeis em favor da



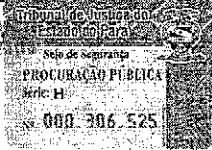
sociedade, celebrar e rescindir contratos com fornecedores da sociedade, e empregados desta, assinar escrituras públicas e particulares de compra e venda, doação e quaisquer outras, receber mercadorias, manter contatos diretamente com qualquer franqueador, fixar e rever salários e remunerações de empregados da sociedade, em nome da sociedade, participar de licitações nas modalidades concorrência, tomada de preço, convite, concurso, pregão e leilão, e ainda contratar com a administração pública, podendo ainda representar a outorgante, em juízo ou fora dele, especialmente, nas Justiças do Estado, do Trabalho e Federal, inclusive receber a citação inicial e prestar depoimento pessoal em nome da outorgante, contratar e revogar procuração eventualmente outorgada a advogados da sociedade, renunciar, desistir, transigir, dar quitação, firmar compromisso, promover notificação, interpeação ou protesto, receber o preço, passar recibo, transmitir direito, posse, responder em nome da outorgante pela autoria e evicção de direito, tudo em nome da sociedade, ficando eximido de prestações de contas futuras, inclusive nas hipóteses do artigo 874 do Código Civil Brasileiro e substabelecer. **A presente procuração tem prazo indeterminado;** enfim requerer, promover, praticar e assinar todos os demais atos que mister se façam ao fiel desempenho deste mandato. ASSIM o disseram, do que dou fé, pediram-me este instrumento que ouviram ler, aceitaram e assinam. (aa) REGINA LUCIA SOUZA DA COSTA, MELINA SOUZA DA COSTA FILGUEIRAS PEREIRA, LETICIA COSTA LEONARDO, PAULA SOUZA DA COSTA. Válida somente com selo de segurança. Eu Amabelo de Melo Alencar escrevente autorizada na ausência ocasional da Tabeliã Titular, mandei digitar, subscrevo e assino em público e raso.

Belém, 17 de março de 2017

Em testemunho Amabelo de Melo Alencar da verdade.

Amabelo de Melo Alencar

Amabelo de Melo Alencar
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício de Notas
Senhora Mª Moreira de Castro Alves
TABELIÃ TITULAR
Amabelo de Melo Alencar
ESCRIVÃO AUTORIZADO
Av. Nazaré, 339
Fone 3212-1204 - Fax 3212-7117
BELÉM-PARÁ

CARTÓRIO DINIZ 2º OFÍCIO DE NOTAS
AV. NAZARÉ, 339 - BELÉM - PARÁ
FONES: 3212-1204/3212-7117 - FAX: 3212-7117
AUTENTICO A PRESENTE COPIA PRESENTE E VERBO
CONFORME O ORIGINAL, A MIM APRESENTADO E DO UFE





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	708566	3 MIA	DATA DE EXPEDICÃO	06/12/2012
NOME	PAULO AFONSO LIMA DA COSTA			
FILIAÇÃO	JULIO LEITE DA COSTA			
NOME	LUIZA LIMA DA COSTA			
NATURALIDADE	RGANT 443125	DATA DE NASCIMENTO	18/07/1955	
RELEM PA	C. CASANEN-1 DIST. RELEM PA			
DDD ORIGEM	MM: 8197	LIV: 20N	FOL: 125V	
CPF	049387632-49			
PARA	ASSINATURA: [Signature]			

EEI Nº 7.115 DE 29/09/08

11341

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.240.622/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2006
NOME EMPRESARIAL ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICARO CONSULTORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO TR ALMIRANTE WANDENKOLK	NUMERO 1243	COMPLEMENTO SALA 702	
CEP 66.055-030	BAIRRO/DISTRITO UMARIZAL	MUNICIPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO icaroconsultoria@yahoo.com.br		TELEFONE (91) 3246-7717	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2018 às 15:27:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 08.240.622/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:18 do dia 20/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2018.
Código de controle da certidão: **7FF3.CB3D.5D02.9879**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 071907/119/2018

Contribuinte: ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CPF/CNPJ: 08.240.622/0001-07
Inscrição: 167004-6
Inscrição: 004/34883/24/01/0254/000/038-16 (ALUGADO)
Endereço: TRAVESSA ALM WANDENKOLK , 1243 ED WANDENKOLK
702

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constatam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 09:41 horas, do dia 19/02/2018 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão : KJ2O.DQTQ.KCYR.6B0Z.YN7K

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

AI C/ PARCELAMENTO EM DIA.



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** ICARO CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA EPP**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 08.240.622/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:20:32 do dia 19/02/2018**Válida até:** 18/08/2018**Número da Certidão:** 702018080091584-7**Código de Controle de Autenticidade:** AD670653.2827BC3B.E5D7939A.72ED492A**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** ICARO CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA EPP**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 08.240.622/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:20:32 do dia 19/02/2018**Válida até:** 18/08/2018**Número da Certidão:** 702018080091583-9**Código de Controle de Autenticidade:** B53C100B.4BB85716.69EA2DEB.868CFE86**Observação:**

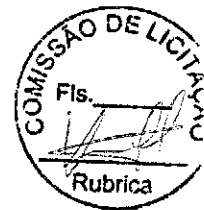
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08240622/0001-07
Razão Social: ICARO CONSULT ASSESS E PROJETOS LTDA
Endereço: TRAVESSA ALMIRANTE WANDENKOLK / UMARIZAL / BELEM / PA / 66055-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

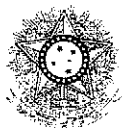
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2018 a 18/03/2018

Certificação Número: 2018021706071527327309

Informação obtida em 27/02/2018, às 08:42:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.240.622/0001-07

Certidão nº: 144584681/2018

Expedição: 14/02/2018, às 15:15:18

Validade: 12/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.240.622/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 157605/2018
 Emissão: 19/02/2018
 Validade: 18/08/2018
 Chave: 56cBw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

Interessado(a)

Empresa: ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 08.240.622/0001-07

Registro: 000000796-1

Categoria: Matríz

Capital Social: R\$ 60.000,00

Data do Capital: 02/06/2008

Faixa: 2

Atividades CNAE:

Objetivo Social: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, PROJETOS, PARECERES, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES EM GERAL (EM ENGENHARIA SANITÁRIA)

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matríz: Travessa ALMIRANTE WANDENKOLK, 1243, SALA 702, UMARIZAL, Belém, PA, 66055030

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 16/01/2006

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000007204EMPA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2018 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: EDNELSON FRANCISCO OLIVEIRA FARIAS

Registro: 150107865-8

CPF: 171.370.392-00

Data Início: 22/08/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25

ENGENHEIRO SANITARISTA

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 18 E 25

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO